



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## Proposição de Lei nº 06/2.022.

*Revisa e reajusta o vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.*

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, pelo índice de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a conceder reajuste nos valores dos vencimentos de seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, pelo índice de 1,84 % (um vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2022.

VINICIUS PEDRO  
TAVARES DE  
ARAUJO:01373716673

Assinado de forma digital por  
VINICIUS PEDRO TAVARES DE  
ARAUJO:01373716673  
Dados: 2022.02.23 18:09:37 -03'00'

Vinícius Pedro  
Presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EDER DEVID DA  
SILVA:10282540679

Assinado de forma digital por EDER  
DEVID DA SILVA:10282540679  
Dados: 2022.02.23 18:10:29 -03'00'

Professor Éder Tipura  
1º Secretário da Câmara Municipal



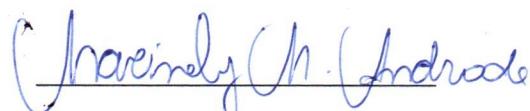
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

18  
JN

## CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 2<sup>a</sup> Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 23/02/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 06/2022** de autoria da Mesa Diretora que “Revisa e reajusta o vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho”. Certifico mais, que o referido PL foi discutido e votado em dois turnos, sendo aprovado por unanimidade, por fim, que estavam presentes na sessão a totalidade dos vereadores, não tendo votado apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 27 de maio de 2022.



Marinely Martinez de Andrade



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

19  
MD

**Lei nº 2.855, de 3 de março de 2.022**

*Revisa e reajusta o vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, pelo índice de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a conceder reajuste nos valores dos vencimentos de seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, pelo índice de 1,84 % (um vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Bom Despacho, 3 de março de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**